



São Luís (MA), 07 de julho de 2025.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS.**

Senhor Pregoeiro e Digníssima Comissão de Licitação

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2025 – UASG 988675 - ITEM 118.**

**G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 55.017.923/0001-48 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade nº 329816342 SSP/SP e CPF nº 600.237.993-23, vem, na forma da legislação vigente, apresentar suas razões recursais pelos motivos descritos e fundamentados a seguir

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Dentro do prazo legal e em conformidade com o previsto no edital, manifestamos, tempestivamente, a interposição do presente recurso, pelos fundamentos a seguir expostos e com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO sobre a decisão que habilitou a empresa INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA no item 118 do Pregão Eletrônico nº 90033/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

<b>E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br</b>
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
<b>Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA</b>

## Sumário

1 - DA SÍNTESE DOS FATOS SUBJACENTES .....	3
2 - DA EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA E RAZÕES DA REFORMA.....	3
3 – DO MODELO OFERTADO QUE COMPROVA PRODUTO DIVERGENTE.....	7
4 – DA ANÁLISE DA CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	8
4.1 Princípios da Administração Pública .....	8
4.2 Risco de Inexecução Contratual .....	9
4.3 Do Princípio de Ciclo de Vida do Objeto .....	9
4.4 Do Princípio da Vinculação ao Edital.....	9
5 – DA PRÓXIMA LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA.....	10
6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	10

**E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br**

Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São  
Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060

**Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA**

## 1 - DA SÍNTESE DOS FATOS SUBJACENTES

Após a fase de habilitação, o agente de contratação julgou habilitada a empresa

### **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

118 QUADRO BRANCO

Exclusividade ME/EPP

Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Qtde solicitada: 15

Qtde aceita: 15

Valor estimado (unitário) R\$ 820.7100

Minha proposta	Todas as propostas	Histórico de recursos
<p>45.232.778/0001-64</p> <p>ME/EPP</p> <p>Aceita e habilitada</p>	<p>INOVARE COMERCIO DE SUPR...</p> <p>RS</p>	<p>Valor ofertado (unitário) R\$ 230.0000</p> <p>Valor negociado (unitário) -</p>

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, apresentou a fabricante CORTIARTE.

Entretanto, a marca proposta pela recorrida (cortiarte), não fabrica o item de acordo com as exigências do termo de referência, como iremos demonstrar no decorrer deste recurso.

## 2 - DA EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA E RAZÕES DA REFORMA

Da exigência do Termo de Referência:

<u>118</u>	238809	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, <u>confeccionado em fórmica</u> , com moldura e suporte p/apagador em alumínio	15	Unidades	820,71	12.310,65
------------	--------	--	----	----------	--------	-----------

Obs.: As nomenclaturas fórmica e laminado melamínico, são a mesma coisa. O material tem seu nome técnico como laminado melamínico, mas é populosamente conhecido com a nomenclatura fórmica.

<b>E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br</b>
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
<b>Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA</b>

No entanto a marca (CORTIARTE) só fabrica quadros laminados melamínicos (fórmica) nas cores verde e preto liso. Na cor branca os quadros fabricados pela marca são do tipo UV e Aço Steel, materiais que tem seu custo como insumo, inferior ao laminado e possuem menor durabilidade que o mesmo.

Sobre a informação que a marca não produz quadro laminado branco, ela pode ser confirmada acessando e analisando o site da fabricante: <https://cortiarte.com.br/>.

Ou acessando o catálogo da mesma: <https://cortiarte.com.br/wp-content/uploads/catalogo/catalogo-cortiarte.pdf>.

Para uma análise rápida, basta verificar o sumário do catálogo da marca ou procurar a palavra-chave “laminado”, “fórmica”.



**E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br**

Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060

**Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA**

Como pode ser visto, os quadros laminados da marca são pretos ou de planejamento (diagramado). Entretanto, o termo de referência exige em laminado (fórmica) branca liso.

Caso ainda reste dúvidas sobre a informação que a marca Cortiarte, não usa laminado melamínicos (fórmica) em seus quadros brancos, a comissão poderá entrar em contato com a fabricante (cortiarte), como já fizeram outras comissões de outros processos licitatórios, para confirmação dos fatos aqui expostos.

Como citado anteriormente, os materiais utilizados pela marca em quadros brancos é a “Película Vitrificada (Pintura UV sobre a chapa de madeira)” e o “Aço Steel”. Ambos os materiais, são inferiores, se comparado ao laminado melamínico. E isso já é pressuposto do custo do insumo, onde o laminado tem seu custo superior a ambos os dois insumos.

Breve explicação, sobre os dois tipos de quadros brancos fabricados pela marca Cortiarte, mas que não atendem por oferecerem qualidade inferior ao exigido que é um quadro em fórmica branca:

- A. Película vitrificada:** é uma nomenclatura comercial usada para a pintura UV (ultravioleta) aplicada sobre a superfície da chapa de madeira. Além de ser apenas uma chapa de madeira pintada, por ser uma superfície de madeira é porosa. E por isso, com o passar do tempo e uso, acaba tendo sua superfície manchada. Dessa forma inferior ao laminado que é uma película laminada própria para escrita.
  
- B. Aço Steel:** superior ao UV, mas inferior ao laminado. Utiliza chapas de aço laminado a frio, que são mais baratas por serem produzidas em larga escala. A pintura epóxi aplicada a pó é feita por meio de eletrostática, processo altamente automatizado e de custo reduzido na indústria. Sua durabilidade em escrita e limpeza constante, é inferior ao laminado. Pois a pintura tende a perder brilho e manchar com mais facilidade após uso prolongado, sendo mais suscetível a desgaste.

<b>E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br</b>
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
<b>Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA</b>

O Aço Steel é usado em versões mais acessíveis, com foco em custo-benefício, o que reforça seu menor valor agregado.

**Do quadro branco em laminado melamínico (fórmica) exigido pelo TR:** sua construção se dá com o MDF sobreposto pelo laminado melamínico (fórmica) apropriado para escrita. A escrita se torna mais suave e com menor probabilidade de manchas ao apagar. O laminado melamínico é fabricado com uma série de camadas que combinam resinas melamínicas e fenólicas, papel kraft, cobertura de lâminas decorativas e prensas de alta pressão um material resistente a altas temperaturas, atritos, impactos e riscos em sua superfície, aumentando a sua resistência e longevidade dos quadros confeccionados com ele. Quadros de alto desempenho para ambientes corporativos premium e instituições de ensino exigentes costumam utilizar laminado melamínico para escrita, devido à superioridade na experiência de uso.

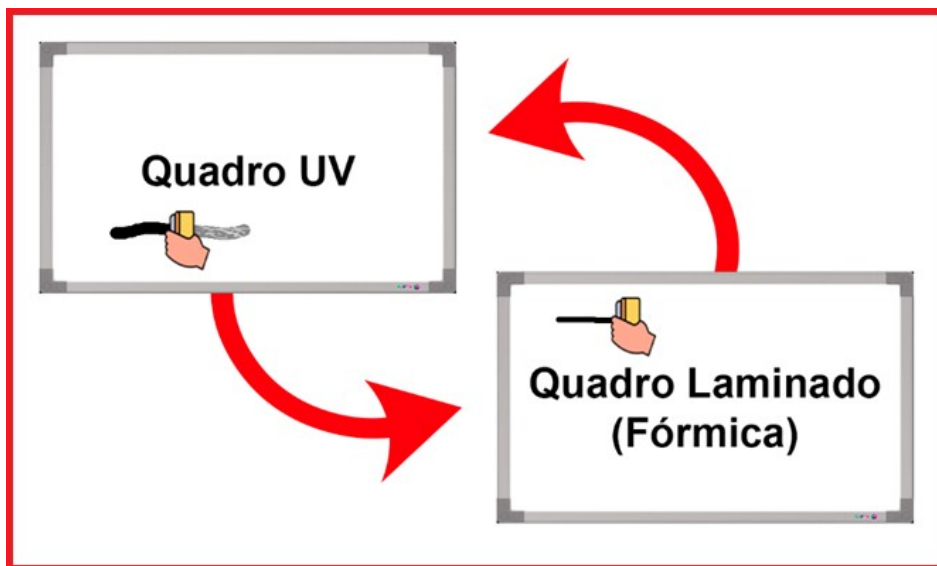
Um exemplo prático é no meio educacional, geralmente esses órgãos e instituições dão preferência ao quadro laminado e/ou aconselhamos. Pois, nessas ocasiões seu uso é severo e primordial para as atividades. Um exemplo prático é uma universidade que tem diversas aulas e atividades durante o dia e um fluxo de escrita e limpeza altíssimo. Ou um comunicado que foi deixado escrito por vários dias. Nestas situações, um quadro do tipo econômico irá apresentar manchas em sua superfície em pouco tempo de uso (as vezes em menos de 2 meses), gerando prejuízos a administração, com a tentativa de sua limpeza ou mesmo, sendo necessário haver sua substituição.

Caso ainda haja dúvida sobre a diferença desses tipos de quadros segue vídeo didático da fabricante GFX sobre a diferença de um quadro econômico para um quadro laminado e suas aplicabilidades:

<https://www.youtube.com/watch?v=toLrKBSq1aY&themeRefresh=1>.

<b>E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br</b>
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
<b>Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA</b>

**(Ou basta clicar na imagem abaixo)**



Ressalta-se que todo licitante deve propor produto idêntico, compatível ou superior ao especificado no termo de referência. Desta forma, propor quadros do tipo UV ou Aço Steel, está sendo proposto produto divergente e inferior ao exigido.

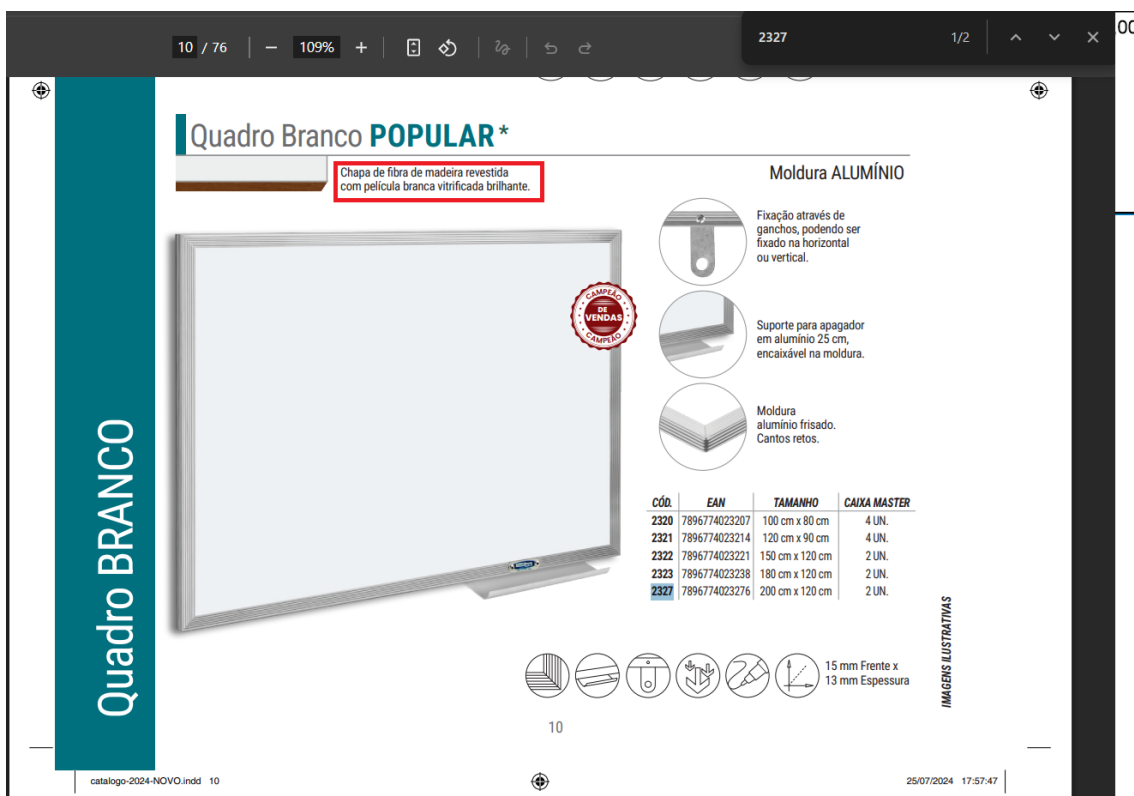
### **3 – DO MODELO OFERTADO QUE COMPROVA PRODUTO DIVERGENTE**

Na proposta da recorrida o modelo ofertado é o 2327. Conforme pode ser visto abaixo:

118	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 200CM, COM SUPORTE P/APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE P/APAGADOR EM ALUMÍNIO	UNIDADE	15,00	230,00	3.450,00
<b>MARCA:</b> CORTIART <b>MODELO/VERSÃO:</b> PA002327					

<b>E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br</b>
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
<b>Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA</b>

Que no catálogo da fabricante em seu site, é o seguinte modelo:



Faz parte da linha de quadros da linha econômicos/popular. Mais acessíveis com um custo menor, porém de menor qualidade e vida útil. Recomendado apenas para baixo tráfego de uso e clientes que não exigem fórmica sobre a superfície.

## 4 – DA ANÁLISE DA CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

### 4.1 Princípios da Administração Pública

A análise da capacidade de cumprimento do contrato pela empresa vencedora deve considerar os princípios da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público (Lei 9784/99). Produtos inferiores, implicarão diretamente no uso e cofres públicos, tendo em vista sua pouca durabilidade.

<b>E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br</b>
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
<b>Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA</b>



## 4.2 Risco de Inexecução Contratual

Embora os licitantes sejam responsáveis por suas ações e possam ser penalizados por descumprimento do edital, a inexecução contratual pode gerar prejuízos à administração pública, como a necessidade de realizar nova licitação, o que acarreta custos e atrasos.

## 4.3 Do Princípio de Ciclo de Vida do Objeto

A recente legislação sobre licitações, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, abandonou a tradicional ideia de priorizar o "menor preço" que dominava os processos licitatórios sob a antiga lei 8.666/93, que está em desuso.

Portanto, em vez de seguir a lógica do "menor preço" estabelecida pela Lei 8.666/93, a nova lei de licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) incorpora o princípio do ciclo de vida do objeto, calculando o preço real usando a equação do preço nominal dividido pelo tempo de vida útil do objeto.

### Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

*I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

O princípio do ciclo de vida do produto também deve ser considerado, com base no que foi explicado referente a durabilidade do quadro uv, aço steel para o de fôrmica.

## 4.4 Do Princípio da Vinculação ao Edital

Previsto no Art. 5, da Lei 14.133/21, estabelece que o edital é a lei interna da licitação, vinculando todos os participantes às suas regras. Ao apresentar produtos que não correspondem às especificações do edital e do termo de referência, as empresas licitantes descumprem tal princípio, o que justifica suas desclassificações.

<b>E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br</b>
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
<b>Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA</b>

#### 4.5 Do Princípio da Isonomia

Previsto no Art. 5º da Constituição Federal e no Art. 5º da Lei 14.133/21, garante a igualdade de condições entre os licitantes. Ao aceitar produtos que não atendem às especificações do edital, a administração concede tratamento desigual, ferindo a isonomia e prejudicando a competitividade do certame.

#### 5 – DA PRÓXIMA LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA

Considerando a possível desclassificação do processo da licitante INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. E tendo em vista que a próxima licitante mais bem classificada, a empresa M. F. MACHADO SOARES, propôs a marca STALO e esta produz vários tipos de quadros brancos, inclusive o UV e laminado (fórmica).

Pedimos que a comissão forneça diligência para envio de folder do modelo ofertado, para que tanto a comissão como os demais licitantes, possam averiguar se a licitante está propondo produto compatível ou superior ao exigido

#### 6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o edital:

[...]

**8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;**

[...]

Considerando a lei 14.133, Capítulo V, Art. 59

[...]

**Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:**

**I - Contiverem vícios insanáveis;**

<b>E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br</b>
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
<b>Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA</b>

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

[...]

I – Em vista que um produto tem suas propriedades físicas inalteráveis; que a marca proposta não fabrica produto compatível as especificações do item; O modelo proposto logo também é divergente; este problema se torna insanável (item 8.2 do edital e inciso I do Art. 59, 14.133/21).

II - Dado que o item proposto é divergente ao TR (fere-se o item 8.2 do edital e inciso II Art. 59, 14133/21).

E tendo em vista o que foi demonstrado e informado neste recurso, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacadas neste, declarando-se a empresa INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA **desclassificada** para prosseguir na licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o agente de contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

### Nesses Termos, Pede Deferimento

  
João Gonçalves da Cruz Junior  
Representante Legal  
CPF: 600.237.993-23  
RG: 329816342 SSP/SP

JOAO  
GONCALVE  
S DA CRUZ  
JUNIOR:600  
23799323

Assinado de  
forma digital por  
JOAO  
GONCALVES DA  
CRUZ  
JUNIOR:6002379  
9323

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA